

Projeto de Lei do Legislativo 008/2026

Cria os cargos de Assessor Legislativo, Assessor de Comissões e Assessor de Fiscalização Parlamentar no âmbito da estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 008/2026, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam criados e passam a integrar a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos os cargos de provimento em comissão de “Assessor Legislativo”, “Assessor de Comissões” e “Assessor de Fiscalização Parlamentar”.

§1º Altera-se o Anexo II da Lei Municipal 2.018/2015, que passa a conter as seguintes informações a respeito dos cargos de “Assessor Legislativo”, “Assessor de Comissões” e “Assessor de Fiscalização Parlamentar”:

QNT	CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
01	Assessor Legislativo	CC-4	40
01	Assessor de Comissões	CC-3	40
01	Assessor de Fiscalização Parlamentar	CC-4	40

§2º Acrescenta-se ao Anexo IV da Lei Municipal 2.018/2015 as seguintes informações correspondentes à descrição dos cargos de provimento em comissão a que se refere o caput do art. 1º desta Lei:

5. Assessor Legislativo

5.1 Atribuições do cargo

I – Assessorar os Vereadores no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, prestando suporte técnico, legislativo, administrativo e político ao desempenho do mandato;

II – Realizar estudos técnicos, pesquisas legislativas, análises de viabilidade jurídica, administrativa e orçamentária, bem como levantamento de dados históricos e comparativos, visando subsidiar a elaboração, fundamentação e acompanhamento de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, requerimentos, indicações, moções, emendas, pareceres, ofícios e demais proposições legislativas;

III – Redigir minutas de proposições legislativas, discursos, pronunciamentos, relatórios, justificativas e expedientes oficiais, observando a técnica legislativa e as normas regimentais vigentes;

IV – Prestar assistência direta e pessoal aos Vereadores em atividades internas e externas, inclusive no atendimento ao público, representação institucional, participação em eventos, reuniões comunitárias e agendas oficiais, conforme orientação do parlamentar assessorado;

V – Organizar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no âmbito do gabinete parlamentar, incluindo controle de prazos legislativos, gestão de demandas da comunidade, acompanhamento de protocolos e monitoramento de respostas do Poder Executivo;

VI – Acompanhar a tramitação de proposições legislativas e matérias de interesse do parlamentar, mantendo-o informado quanto aos prazos, pareceres, deliberações e demais atos processuais;

VII – Zelar pelo cumprimento das normas internas da Câmara Municipal, assegurando a regularidade administrativa do gabinete e o adequado funcionamento dos serviços;

VIII – Manter arquivo físico e digital organizado dos documentos e processos relacionados ao mandato, garantindo controle, transparência e rastreabilidade das informações;

IX – Preservar o sigilo das informações a que tiver acesso em razão do exercício do cargo, resguardando dados institucionais, estratégicos e pessoais;

X – Participar de reuniões, sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes e demais atos institucionais, prestando o suporte necessário ao parlamentar;

XI – Articular-se com órgãos da administração pública, entidades da sociedade civil e demais instituições, quando designado pelo Vereador, para encaminhamento e acompanhamento de demandas;

XII – Executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo, por determinação do superior imediato, do Presidente da Câmara ou do Vereador assessorado.

6. Assessor de Comissões

6.1 Atribuições do cargo

I – Assessorar tecnicamente as Comissões Permanentes e Temporárias no exercício de suas competências constitucionais, legais e regimentais;

II – Prestar suporte na análise técnica, jurídica, orçamentária e administrativa das proposições legislativas submetidas às Comissões, elaborando estudos, notas técnicas, minutas de pareceres e relatórios;

III – Acompanhar a tramitação das matérias nas Comissões, controlando prazos regimentais e assegurando a regularidade dos procedimentos;

IV – Auxiliar na elaboração de pareceres, votos em separado, relatórios conclusivos e demais manifestações formais das Comissões;

V – Assessorar na organização e realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e demais atos promovidos pelas Comissões;

VI – Assessorar na elaboração de recomendações, solicitações de informações e demais expedientes decorrentes das deliberações das Comissões;

VII – Manter arquivo físico e digital organizado dos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões, garantindo transparência, rastreabilidade e preservação documental;

VIII – Zelar pelo cumprimento das normas regimentais e legais aplicáveis ao funcionamento das Comissões Permanentes e Temporárias;

IX – Executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo, por determinação do Presidente da Câmara ou do Presidente da respectiva Comissão.

X – Preservar o sigilo das informações recebidas ou produzidas no exercício das atividades de fiscalização, quando legalmente exigido;

6.2. Especificações

INSTRUÇÃO: Formação Superior em Bacharel em Direito

7. Assessor de Fiscalização Parlamentar

7.1 Atribuições do cargo

I – Assessorar tecnicamente a Comissão de Fiscalização Parlamentar no exercício da função fiscalizatória e de controle externo do Poder Legislativo;

II – Organizar e instruir processos de fiscalização parlamentar, inclusive quanto à análise de contratos administrativos, execução orçamentária, cumprimento de metas fiscais e avaliação de políticas públicas;

III – Auxiliar na coleta, sistematização e análise de dados e documentos requisitados ao Poder Executivo ou a outros órgãos no âmbito das atividades fiscalizatórias;

IV – Elaborar relatórios técnicos de acompanhamento e avaliação das ações do Poder Executivo, subsidiando o controle externo exercido pelo Poder Legislativo;

V – Assessorar na formalização de diligências, requisições de informações, notificações e comunicações institucionais decorrentes das atividades fiscalizatórias;

VI – Atuar diretamente no âmbito do Sistema de Fiscalização Parlamentar instituído pela Câmara Municipal, prestando assessoramento técnico na execução do Plano Anual de Fiscalização;

VII – Auxiliar na implementação, monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano Anual de Fiscalização, promovendo consolidação de dados e elaboração de relatórios parciais e finais;

VIII – Acompanhar e avaliar a eficácia das leis municipais, analisando sua aplicação prática e os resultados produzidos, elaborando relatórios que subsidiem propostas de aperfeiçoamento, revisão ou atualização da legislação.

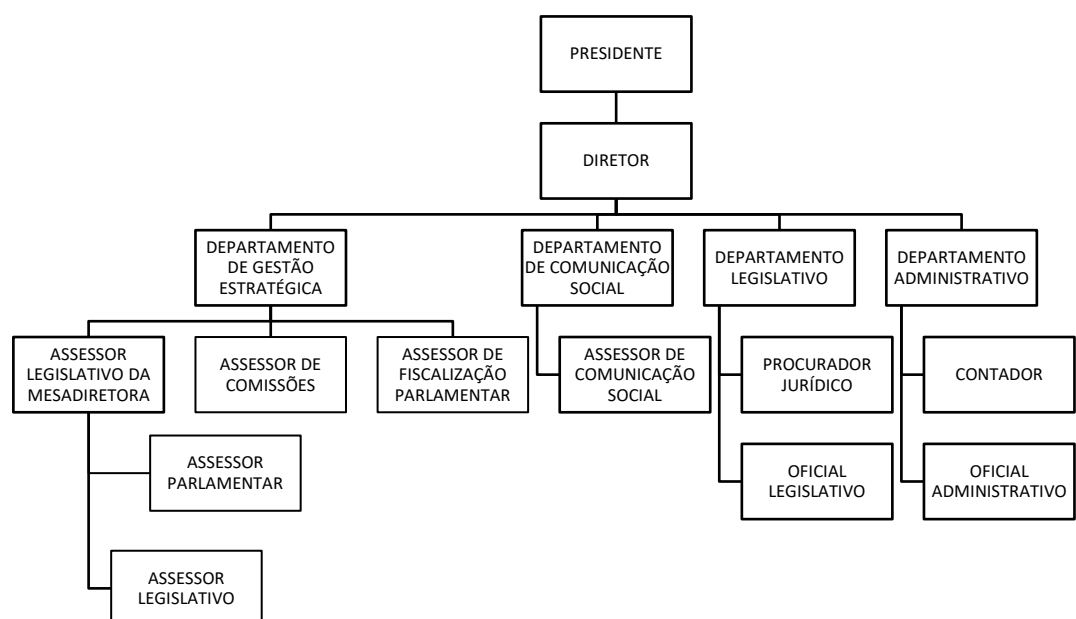
IX – Contribuir para a padronização de procedimentos, fluxos e instrumentos técnicos utilizados no Sistema de Fiscalização Parlamentar, visando à eficiência, transparência e segurança jurídica;

X – Manter controle e arquivo sistematizado das atividades desenvolvidas no âmbito da fiscalização parlamentar, garantindo a rastreabilidade dos atos praticados;

XI – Preservar o sigilo das informações recebidas ou produzidas no exercício das atividades de fiscalização, quando legalmente exigido;

XII – Executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo, por determinação do Presidente da Câmara ou do Presidente da Comissão de Fiscalização Parlamentar.

§3º O Anexo V da Lei Municipal 2.018/2015, que estabelece a representação gráfica do organograma funcional da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, passa a vigorar da seguinte forma:



§4º Altera-se o Anexo II da Lei Municipal 1.680/2012, para que nele sejam incluídas as seguintes informações sobre os cargos mencionados no caput do art. 1º da presente Lei:

Cargo	Quantidade de vagas	Nível	Carga horária	Vencimentos
Assessor Legislativo	01	CC-4	40	R\$ 5.984,29
Assessor de Comissões	01	CC-3	40	R\$ 9.200,88
Assessor de Fiscalização Parlamentar	01	CC-4	40	R\$ 5.984,29

Art. 2º As despesas necessárias para a execução da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício / LOA	Natureza da despesa	Saldo inicial da dotação
2026	3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 3.900.000,00
2026	3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 780.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 06 de março de 2026.

Proponente: Mesa Diretora

Juarez Alberton
Presidente

Silvana Dal Molin
Vice-Presidente

Miguel Ângelo Montavenello
1º Secretário

Cledimar Boaretto
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover o aperfeiçoamento da estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, mediante a criação dos cargos de Assessor Legislativo, Assessor de Comissões e Assessor de Fiscalização Parlamentar.

A crescente complexidade das atividades legislativas e fiscalizatórias impõe ao Poder Legislativo a necessidade de suporte técnico especializado, capaz de assegurar maior eficiência, organização e segurança jurídica na produção normativa e no exercício do controle externo.

O cargo de Assessor Legislativo visa oferecer suporte técnico direto aos Vereadores no exercício do mandato, especialmente na elaboração de proposições legislativas, análise de matérias, acompanhamento da tramitação e organização das atividades parlamentares.

Já o cargo de Assessor das Comissões destina-se ao assessoramento técnico das Comissões Permanentes e Temporárias, contribuindo para a adequada instrução dos processos legislativos, elaboração de pareceres e regular funcionamento dos colegiados.

Por sua vez, o cargo de Assessor de Fiscalização Parlamentar está diretamente vinculado ao fortalecimento da função fiscalizatória do Poder Legislativo, inclusive no âmbito do Sistema de Fiscalização Parlamentar e do Plano Anual de Fiscalização, promovendo maior rigor técnico na análise da execução orçamentária, contratos administrativos e políticas públicas.

A presente proposta também busca atender às exigências e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no sentido de aprimorar a estrutura administrativa do Legislativo, garantindo maior efetividade no exercício da função fiscalizatória e no acompanhamento da gestão pública municipal.

Nesse contexto, a ampliação do suporte técnico permitirá à Câmara Municipal melhorar seus indicadores de avaliação governamental, especialmente aqueles relacionados à transparência, controle interno e desempenho institucional do Poder Legislativo, demonstrando compromisso com a boa governança e a responsabilidade administrativa.

Além disso, a disponibilização de servidores com atribuições específicas de apoio técnico às Comissões e à fiscalização parlamentar contribuirá para fortalecer a atuação dos Vereadores na fiscalização do Poder Executivo, assegurando maior qualidade na análise de contratos, despesas públicas, execução orçamentária e implementação de políticas públicas.

Diante disso, a aprovação da presente matéria representa avanço institucional relevante para o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e para a melhoria contínua da gestão pública.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 06 de março de 2026.

Proponente: Mesa Diretora

Juarez Alberton
Presidente

Silvana Dal Molin
Vice-Presidente

Miguel Ângelo Montavenello
1º Secretário

Cledimar Boaretto
2º Secretário